



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## **Lei nº 617/2012.**

Súmula: “Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 480/2009 que trata da concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 480/2.009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Vale-Alimentação de que trata esta Lei, destina-se a proporcionar a aquisição de alimentos aos servidores com remuneração bruta de até R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2.012.

**Claudemir Valério.**

Prefeito Municipal